



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2767 / 2021

“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial com criação de elemento de despesa e fonte de recursos em dotação orçamentaria”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, a realizar abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com criação de elemento de despesa e fonte de recursos 100 – Recursos Ordinários na dotação orçamentaria abaixo discriminada, cujo crédito passará a constar com a seguinte classificação:

| | | |
|-------------------|------|--|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU |
| Unidade | 08 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| Subunidade: | 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| Função: | 06 | SEGURANÇA PUBLICA |
| SubFunção | 126 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| Programa: | 0046 | CIDADE INTELIGENTE |
| Proj. Ativ.: | 1108 | IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MONITORAMENTO DA CIDADE DE CAXAMBU |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| Modalidade | 50 | TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS |
| Elemento: | 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| Desdobramento: | 00 | CONTRIBUIÇÕES |
| Fonte de Recurso: | 100 | – RECURSOS ORDINARIOS.....R\$ 480.000,00 |

Total do Crédito:..... R\$ 480.000,00

Art. 2º - Para efetivação da abertura do crédito adicional especial será através de recursos ordinários do Município através da fonte de recursos 100 e será anulada a seguinte dotação.

Dotação: 259

| | | |
|-------------|------|--|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU |
| Unidade | 08 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| Subunidade: | 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| Função: | 06 | SEGURANÇA PUBLICA |
| SubFunção | 126 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| Programa: | 0046 | CIDADE INTELIGENTE |

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

| | | |
|--------------------|------|--|
| Proj. Ativ.: | 1108 | IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MONITORAMENTO DA CIDADE DE CAXAMBU |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| Modalidade | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| Fonte de Recursos: | 100 | – RECURSOS ORDINARIOS.....R\$ 480.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu-MG, 26 de maio de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal